



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 577

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-Mg, autorizado a firmar Termo de Convênio de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER-MG, visando a prorrogação do mesmo, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 1983.

Artigo 2º. - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a repassar à EMATER-MG, através do Banco do Brasil S.A., a importância correspondente a 1% (um por cento) das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios, relativas ao exercício de 1983, mediante dedução mensal, pelo Banco, nos créditos da referida receita.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação "3.2.3.2 - 03 - Subvenções Econômicas", do Orçamento para o exercício de 1983.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de novembro de 1982.

Edgar de Souza Passos

Edgar de Souza Passos
Prefeito Municipal.